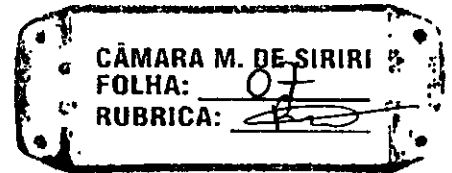




ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Na forma do art.3º, inciso I, da Lei nº10.520 de 17 de Julho de 2002, justifica-se aqui a necessidade da contratação de empresa especializada **visando à Contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de combustível, para o veículo pertencente e/ou a serviço da Câmara Municipal de Siriri, para o exercício de 2020**, da forma que segue:

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para esta câmara.

Considerando, ainda que a melhor forma para compra na administração pública é através do processo licitatório;

Considerando, ainda, que o valor, a ser pago, aqui apresentados são valores compatíveis com os valores contados no mercado atual;

Considerando, que é necessária para melhor atendimento e desenvolvimento dos serviços desta Casa Legislativa;

Considerando, ainda que, esta contratação é de suma importância para a manutenção de tais trabalhos, aqui prestados;

Considerando que a aquisição de tais objetos encontra respaldo na Lei 10.520/2002.

Diretoria Financeira

Siriri/SE, 17 de fevereiro de 2020.


Jackson Martins Fontes
Presidente da Câmara Municipal